

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.488/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
05.01 - Gabinete Do Secretário
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de

Administração e Planejamento.

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil (577)
..... R\$ 710.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais (585)
..... R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Valor Total.....
..... R\$ 860.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha de pessoal do mês de dezembro e décimo terceiro salário.

02 -Poder Executivo

07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

07.01 - Gabinete Do Secretário

18 - Gestão Ambiental

18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas

18.543.0007 - Apoio ao Meio Ambiente

18.543.0006.0007.1086.0000 - Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Araras

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (569)
..... R\$ 860.000,00

Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Contrapartida

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
Protocolo 9486

DECRETO Nº 592/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil), para atender a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.488/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 02 - Poder Executivo
- 05 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- 05.01 - Gabinete Do Secretário
- 04 - Administração
- 04.122 - Administração Geral
- 04.122.0002 - Apoio Administrativo
- 04.122.0002.2020.0000 - Manutenção da Secretária Municipal de Administração e Planejamento.
- 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil (577)
..... R\$ 710.000,00
- Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- 3.3.90.13.00 - Obrigações Patronais (585)
..... R\$ 150.000,00
- Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento: Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
- Valor Total.....
..... R\$ 860.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - por "III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", para complementação do pagamento de folha de pessoal do mês de dezembro e décimo terceiro salário.

- 02 -Poder Executivo
- 07- Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
- 07.01 - Gabinete Do Secretário
- 18 - Gestão Ambiental
- 18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas
- 18.543.0007 - Apoio ao Meio Ambiente
- 18.543.0006.0007.1086.0000 - Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Araras
- 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (569)
..... R\$ 860.000,00
- Fonte de Recursos: 2.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Contrapartida
- Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de dezembro de 2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo
Protocolo 9487

DECRETO N.º 591/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação interina do senhor Renilton Costa da Silva na Função Gratificada de Diretor - Geral de Patrimônio, Cód. 05.1.02 - FG - 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o servidor **Renilton Costa da Silva**, para exercer a Função Gratificada de Diretor - Geral de Patrimônio, Cód. 05.1.02 - FG - 12, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP, pelo período de 12/12/2023 a 08/02/2024, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2023.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora do Município
Protocolo 9491

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 066/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenor Augustinho Delazarí, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 7236/2023 - (DIGPROC).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARO DO SEMÁFORO DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO

Fiscal Titular: Edson Prado de Souza - CPF: ***211.712-**- Ag. de Conservação/Eletricista NV I

Fiscal Suplente: Adilson Felix Soares - CPF: ***313.052-**- Ag. de Conservação/Eletricista NV I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cerejeiras, 11 de Dezembro de 2023.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Protocolo 9480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 197/2023
EMPENHO INICIAL Nº 2079/2023 2080/2023 2081/2023
PROCESSO Nº 4.787/2023

Termo de Contrato nº 197/2023 que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855*** SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.164.562-** residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua. Portugal, 1803, Centro - Cerejeiras - RO, CEP 76.997-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Cleber Arlei Musskopf, RG nº 836***, expedido pela SSP RO, CPF nº ***.810.242-**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 077/2023, Processo Licitatório nº 4.787/2023 do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente pregão eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o Hospital São Lucas e CAPS, com recursos próprios.

Especificações Técnicas

LOTE 01 - Gêneros de Alimentação

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	846	Kg	AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspectocor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3% p / p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais		
02	26	Pct	AMENDOIM descascado , inteiro		
03	174	Pct	ARROZ BRANCO tipo 1, agulhinha, classe grãos longo, subgrupo polido, embalagem de 05kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.		
04	30	Kg	ARROZ INTEGRAL tipo 1, agulhinha, classe grãos longo, subgrupo polido, embalagem de 01kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável.		
05	68	Pct	Alimento Achocolatado em Pó - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado ou seja, de acordo com as unidades de fornecimentos. Pacote 500 gr.		

06	30	Kg	AMIDO DE MILHO - produto a base de amido de milho, farinha de arroz e vitaminas, com aspecto de cor branca, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixa, reembalado em embalagem secundária de papelão, resistente. Caixa 500 gr.		
07	108	Unid	AZEITONA em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagem plástica vedado. Pacote 300 gr.		
08	100	Pct	BISCOITO DOCE - De 1º qualidade, tipo "Maria ou Maizena", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		
09	116	Pct	BISCOITO SALGADO De 1º qualidade, tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		
10	32	Pct	BISCOITO INTEGRAL De 1º qualidade, tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.		
11	792	Pct	CAFÉ PURO _ de 1º qualidade. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, pacotes de 500gr. (sugestão Pilão ou Caboclo).		
12	80	Kg	CANJICA BRANCA , de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em pacotes de 500g, de plástico atóxico. Com prazo mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem primária declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, termoselada, transparente e incolor.		
13	80	Kg	CANJQUINHA AMARELA , de procedência nacional, em pacotes de 1 kg, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente.		
14	152	Unid	CHÁ MATE , de 1º qualidade, de Folhas de talos de erva-mate tostada. Caixa de 250gr		
15	30	Pct	CHOCOLATE GRANULADO - embalagem 300 gr		
16	108	Pct	COCO RALADO - Embalagem 100 gr		
17	24	Kg	COLORÍFICO DA REGIAO. De 1º qualidade, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g.		
18	96	Unid.	CREME DE LEITE - Embalagem 200 gr a base de leite hidrolisado e pasteurizado de leve ou de consistência sem creme com alto teor de gordura de coloração branca. Caixa com 24 unidades.		

19	100	Kg	FARINHA DE MANDIOCA - □ da região. De 1º qualidade, seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.		
20	50	Kg	FARINHA DE MILHO - 1ª qualidade, seca em flocos, isenta de glúten, rica em complexo B, Vitamina E, minerais e fibra, de coloração amarelada, inodora. Embalagem de 1 kilo.		
21	100	Kg	FARINHA DE TRIGO , de 1º qualidade. Produto obtido a partir de cereal limpo, de germinado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem de 1kg.		
22	30	Pct	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - DE 1ª qualidade, produto obtido a partir de cereal limpo, de germinado, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação, aspecto grão inteiro resultado da moagem com casca germe e endosperma, coloração marrom ligeiramente grossa. Embalagem de 1 quilo.		
23	70	Pct	FÉCULA DE MANDIOCA - De 1ª qualidade. Produto obtido a partir da extração da mandioca conhecida como polvilho doce ou goma, um pó fino branco inodoro, insípido rico em amilose e amilopectina. Embalagem de processamento de 500 gr		
24	372	Kg	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1 - NOVO 1ª qualidade, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no Mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
25	30	Kg	FEIJÃO DE CORDA - De 1ª qualidade grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
26	50	Kg	FEIJÃO PRETO - De 1ª qualidade grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg e prazo de validade de no mínimo 12 meses com registro no Ministério da Agricultura.		
27	210	Unid	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Instantâneo a base de leveduras, embalagem 10gr.		
28	68	Unid	FERMENTO QUÍMICO , com data de validade mínima de três meses, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos, pote 100g.		
29	112	Kg	FUBÁ , de 1º qualidade, produto obtido pela moagem do grão de milho, fabricado a partir de matérias primas limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - emb. 1kg		
30	40	Pct	GRÃO DE BICO - De 1ª qualidade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 500 gr e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
31	96	Unid	LEITE CONDENSADO - Lata 395 gr a vácuo a base de leite hidrolisado extraído por condensação.		
32	60	Pct	LEITE EM PÓ - Desidratado de longevidade estendida a partir da desidratação do leite integral. Embalagem 400 Gr		
33	40	Pct	LENTILHA - De 1ª qualidade grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 500 gr e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
34	240	Unid	MACARRÃO FINO , tipo espaguete de 1º qualidade, de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.		
35	200	Pct	MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU PADRE-NOSSO (SOPA) , de 1ª qualidade, de semolina ou sêmola, com ovos, embalados em pacotes de 500gr, acondicionados em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.		
36	100	Pct	MACARRÃO PARA LASANHA - De 1ª qualidade de semolina ou sêmola, com ovos, embalados em pacotes de 500 gr, acondicionados em fardo de 10 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.		
37	20	Pct	MACARRÃO INTEGRAL , tipo espaguete, pacote 50. Composição a base de farinha integral comum sem adição de ovos e semolina. Embalagem 500 gr		
38	100	Fr	MAIONESE - Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco De Limão, Acidulante, Ácido Lático, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Antioxidantes BHA, BHT E Ácido Cítrico, Sequestrante EDTA Cálcio De sódico, Corante Natural Páprica E Aromatizante. 500 GRAMAS		
39	40	Unid	MANTEIGA - Produto extraído do leite de vaca transformada em uma emulsão de gordura pastosa. Pote 500 gr.		
40	162	Kg	MARGARINA - De 1ª qualidade, cremosa, COM sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores, com prazo de validade mínimo de 6 meses.		
41	100	Unid	MILHARINA - De 1ª qualidade pré-cozida, seca em flocos, isenta de glúten, rica em complexo B, Vitamina E minerais e Fibra de coloração amarelada, inodora. Embalagem de processamento 500gr.		
42	62	Pct	MILHO DE PIPOCA , grãos selecionados, grupo duro, classe amarelo, tipo I, embalagem de plástico com 500 gr		
43	120	Lat	MILHO VERDE EM CONSERVA , ingredientes grãos de milho cozido / água e sal, lata com 200 g.		
44	100	Unid	MOLHO DE TOMATE - Molho a base de tomate uma adição semi líquida para preparações culinárias sabor e odor semelhante ao tomate. Embalagem com 240gr.		
45	20	Kg	MUSSARELA - Massa semi cozida filada não maturada de consistência firme sabor ácido, Embalagem de 5 kilos.		
46	412	Unid	OLÉO DE SOJA REFINADO , de 1º qualidade obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes de 900ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
47	20	Pct	SAGU , Produto a base de fécula de mandioca transformada sobre pressão em bolinhas brancas e opacas, consistência dura. Embalagem 500 gr		

48	112	Kg	SAL REFINADO , iodado, de 1º qualidade. Com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 10kg. 9 Embalagem com data de validade mínima de 6 meses.		
49	100	Unid	SARDINHA ENLATADA - Ao molho de tomate 125gr		
50	80	Unid	SELETA DE LEGUMES - Enlatada a vácuo 280gr		
51	150	Unid	VINAGRE - □ De 1º qualidade, branco ou tinto fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0 % - □ embalagem 750ml. Composto de Fermentado Acético de Vinho Branco, Água e Conservante; Com Acidez Volatil Mínima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atoxica; Com Validade Mínima de 10 Meses na data da Entrega.		
52	100	Unid	Gelatina em Pó sabores variados morango, cereja, framboesa, limão, uva, laranja e abacaxi , apresentação pó, pacote 30 gr.		
53	50	Unid	GELATINA EM PÓ ZERO LIGT sabores variados morango, cereja, framboesa, limão,uva, laranja e abacaxi , apresentação pacote 30 gr		
54	50	Pct	GELATINA PÓ SEM SABOR pct 30 gr		
55	100	Kg	SUCO , apresentação polpa congelada, sabor goiaba, tipo natural		
56	100	Kg	SUCO , apresentação polpa congelada sabor cajú, tipo natural		
57	100	Kg	SUCO , apresentação polpa congelada, sabor acerola , tipo natural		
58	2.440	Lts	LEITE INTEGRAL pasteurizado tipo c com até 3% de gordura embalagem de 01 litro com validade mínima de 05 dias sob refrigeração. Observar forma de entrega no Termo de Referência		
59	70	Lts	LEITE longa vida - □ UHT , desnatado, embalagem de 01 litro		
60	24	Unid	EXTRATO de tomate 180 g		
61	04	Pct	FARINHA DE QUIBE 500 g		
62	16	Pct	POLVILHO DOCE 1 kg		
63	04	Unid.	ORÉGANO 100 g		
64	24	Pct	Milho de Canjica Amarela 500 g		
65	04	Pct	CRAVO da Índia		
66	04	Pct	PIRULITO 700 g		
67	04	Pct	BALA DURA 700 g		
68	04	Cx	CHICLETE		
69	62	Dz	OVOS VERMELHOS sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.		

LOTE 02 - Carnes e Derivados

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	200	Kg	CARNE BOVINA , Carne de primeira- BIFE (cortes: COXÃO MOLE). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Já cortado em bifes em tamanhos padronizados.		
02	200	Kg	CARNE BOVINA - Carne de primeira - BIFE (cortes ALCATRA). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no mínimo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Já cortado em bifes em tamanhos padronizados.		

03	200	Kg	CARNE BOVINA - Carne de primeira - BIFE (cortes PATINHO). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no mínimo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Já cortado em bifes em tamanhos padronizados.		
04	220	Kg	CARNE BOVINA - □ MOÍDA (cortes: acém, fraldinha e patinho). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.		
05	700	Kg	CARNE BOVINA Carne de segunda EM PEDAÇOS (cortes: músculos, acém, fraldinha). Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos.		
06	450	Kg	CARNE BOVINA tipo COSTELA , tiras, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalada em embalagem apropriada, inspecionada pelo SIF.		
07	20	Kg	PEITO de frango		
08	20	Kg	SALSICHA		
09	1.500	Kg	FRANGO (COXA E SOBRECOXA C/ OSSOS) PEDAÇOS congelado com cerca de 195 a 200g cada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 2kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.		
10	370	Kg	CARNE SUINA paleta (dianteira); cortada em cubos , resfriada até 5º c, com dimensões aproximadas de 4cm x 3cm x 3cm, resfriado, com cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de ossos, acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devendo conter no máximo 10% de gordura, inspecionada pelo SIF).		
11	100	Kg	FIGADO Bovino (bife).		
12	100	Kg	JABÁ - Carne desidratada com baixa osmolaridade		
13	100	Kg	LINGUIÇA - Modo Toscana Bovina embalado a vácuo contendo 05 kg.		
14	50	Kg	PEIXE PINTADO congelado em pedaço (sem cabeça e rabo)		
15	50	Kg	CALABRESA BOVINA - Embalagem a vácuo contendo 5 quilos		

LOTE 03 - Frutas, Verduras e Legumes

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	450	Pês	ALFACE de 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.		
02	300	Kg	ABOBORA KABOTIÁ tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, Parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
03	300	Kg	ABOBRINHA VERDE , tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
04	94	Kg	ALHO - Tamanho médio, de 1ª qualidade embalados em pacotes de 500 gr		

05	450	Pés	ALMEIRAO de 1a qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico.		
06	450	Kg	BATATA DOCE de 1a qualidade, integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiquetade pesagem.		
07	750	Kg	BATATA INGLESA de 1a qualidade, integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
08	80	Kg	BERINJELA - De 1ª qualidade, integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
09	150	Kg	BETERRABA 1a qualidade, integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
10	228	Kg	CEBOLA 1a qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 03 kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.		
11	400	Kg	CENOURA sem folhas, tamanho médio, de 1a qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
12	420	Maç	CHEIRO VERDE 1º qualidade, composta cebolinha verde, salsa de coloração verde, e integras.		
13	600	Kg	CHUCHU de 1a qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em embalagem de 5 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
14	600	Mç	COUVE de 1a qualidade, tamanho médio, falo verde, inteiro, coloração uniforme		
15	100	Pct	HORTELÃ - De 1ª qualidade, característica verde escura, inteiro, sem sujidades.		
16	450	Kg	INHAME - Característica adicionais: Ausência de sujidades, parasitos e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.		
17	450	Kg	MANDIOCA graúda, legume in natura, tipo mandioca, espécie branca, características adicionais lavada.		
18	100	Pct	MANJERICÃO - De 1ª qualidade característica verde escura, inteiro, sem sujidades.		
19	250	Kg	PEPINO de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg).		
20	400	Kg	QUIABO de 1a qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, sem manchas, coloração uniforme e em quilo (Kg).		
21	150	Kg	REPOLHO ROXO - De 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.		
22	300	Kg	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.		
23	300	Mç	RÚCULA - Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum tipo extra "aa" - maço.		
24	610	Kg	TOMATE de 1a qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.		
25	100	Kg	VAGEM, curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte		
26	100	Kg	ABACATE - Fruto in natura, coloração uniforme, sem defeitos ou rupturas, sem sujidades pronto para o consumo.		
27	100	Kg	ABACAXI - Fruto in natura com casca, coloração e consistência uniforme		

28	450	Kg	BANANA DA TERRA 1a qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condiçõesadequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
29	150	Kg	BANANA PRATA 1ª qualidade, com grau de maturas o que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
30	150	Kg	LARANJA - Fruto in natura com casca lisa sem rupturas, bom estado de maturação, cor sabor e odor característicos.		
31	180	Kg	MAÇA NACIONAL, 1º qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		
32	180	Kg	MAMÃO PAPAIA ou formosa, 1º qualidade, isento de rachaduras ou amassados, polpa firme e intacta, com aspectos, cor, cheiro e sabor característicos.		
33	150	Kg	MELANCIA - Fruto in natura em casca, sem rupturas, livre de fungos ou bolores, com odor, sabor e coloração-característico.		
34	100	Kg	MELÃO AMARELO, fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar - tipo a		

LOTE 04 - Material de Limpeza e Descartáveis

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Preço Unít.	Preço Total
01	06	Unid	BALDE PLÁSTICO reforçado em polietileno alto qualidade com alça, sem tampa 20 litros.		
02	06	Unid	BALDE PLÁSTICO reforçado em polietileno alto qualidade com alça, sem tampa 10 litros.		
03	304	Pct	Colher Descartável tamanho 20X50, pacote com 50 unidades.		
04	996	Unid	DESINFETANTE para uso geral, emb. 01 litro Composição: Tensoativo catiônico, não iônico, conservante, sequestrante, corante, fragrância e veiculo lavanda e floral.		
05	88	Unid	DESODORIZADOR de ambiente aerossol embalagem 400 ml/286g		
06	1.056	Unid	DETERGENTE líquido (neutro) 500 ml Sugestão de marca (ipê, minuano ou limpol).		
07	512	Unid	ESPONJA dupla face		
08	60	Cx	FÓSFORO palito longo caixa com 200 palitos		
09	524	Pct	GUARDANAPO de papel medida; 30,0 cm x 30,0 cm pacote com 50 guardanapos.		
10	50	Cx	LIMPA ALUMÍNIO frasco 500 ml caixa com 12 unidades		
11	32	Prs	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, com forro flocado de algodão, clarinada, punho reto 33 cm de comprimento. Proteção química versátil que executa através de uma gama diversificada de aplicações, projetada para oferecer os melhores resultados em ambientes de trabalho úmidos ou secos onde a resistência química é crucial. Totalmente reutilizável, com uma resistência á abrasão inigualável, proporciona excelente conforto para o usuário. Padrão elevado, aderência superior em materiais molhados ou escorregadias, alta composto nitrilo desempenhando uma excelente combinação de resistência química. Alto nível de flexibilidade, conforto e destreza, proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Detergentes, sabões, amoníaco e similares.		

12	300	Cx	MARMITEX EM ISOPOR 500ML COM TAMPA. Caixa com 100 unidades. Cor branca		
13	88	Unid	MULTI INSETICIDA PARA MATAR BARATAS, pernilongos e formigas.		
14	80	Unid	PANO DE CHÃO de primeira qualidade extragrande para limpeza pesada 85% algodão no mínimo. Tamanho 78 cm x 88 cm.		
15	120	Fard	PAPEL HIGIÊNICO rolo de 300 mts x 10 cm, na cor branca, fardo com 08 rolos.		
16	08	Bob	PAPEL PVC para alimentos, rol/bobina 40cmX1200mm		
17	2.020	Fard	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO 100% celulose virgem na cor branco formato 20cmx21cm com duas dobras. Fardo com 1.000 folhas		
18	300	Pct	PAPEL TOALHA EM ROLO, branco. Pcts c/ 2und		
19	24	Unid	RODO PLÁSTICO 60 cm com cabo de 1.50 mts		
20	40	Pct	SABÃO EM BARRA, pacote com 05 unidades (Neutro)		
21	900	Unid	SABÃO EM PO, Composição: A base de Alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponastes, corante, sinergista, branqueador óptico, fragrância, carga e água, QUALIDADE: Biodegradável, Caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante. Embalagem de 500 gr, sugestão marca omo, ypê ou brilhante.		
23	100	Pct	SACO PLÁSTICO para lixo HOSPITALAR cor preto, SUPER REFORÇADO, cap. 100 litros, 8 Micras, pacote com 100 unidades com norma da ABNT.		
24	100	Pct	SACO PLÁSTICO para lixo HOSPITALAR cor preto, super- reforçado, cap. 50 litros, 8 Micras, pacote com 100 unidades com norma da ABNT.		
25	100	Pct	SACO PLÁSTICO para lixo HOSPITALAR cor preto, reforçado, cap. 30 litros, 8 Micras, pacote com 100 unidades com norma da ABNT.		
26	50	Pct	SACO PLÁSTICO para lixo HOSPITALAR cor preto cap. 15 litros, 8 Micras, pacote com 100 unidades com norma da ABNT.		
27	400	Pct	TAMPAS DESCARTÁVEIS para copo de 180 ml pacote contendo 100 unidades		
28	34	Pct	TOUCA SANFONADA BRANCA. COMPOSIÇÃO: 100% não tecido prolipropileno não estéril, hipoalérgico e atóxico. Pacote com 100 unidades		
29	12	Unid	VASSOURA DE PELO com cabo longo 1.50 mts		
30	12	Unid	VASSOURA DE PALHA com cabo longo 1.50 mts		
31	80	Blr	PILHA-AAA palito alcalina, blister com 04 unidades		
32	50	Blr	PILHA-AA alcalina, blister com 04 unidades		
33	08	Pct	COPO DESCARTÁVEL 180 ml, pct com 100 unid.		
34	04	Unid	ISQUEIRO a gás		
35	08	Unid	BANDEIRA DE PAPELÃO laminada Nº 6		
36	02	Cx	ALCOOL EM GEL 70º 1lt		
37	03	Cx	ALCOOL 70º 1LT		
38	04	Pct	PAPEL HIGIENICO 60mx10cm COM 8X12 UND		
39	04	Unid	LIMPADOR PARA VIDROS líquido 500ml		
40	12	Unid	FLANELA DE MICROFIBRA 30cmx60cm		
41	12	Unid	LIMPADOR MULTIUSO 500ml		
42	08	Pct	FILTRO DE PAPEL nº 103		
43	50	Cx	PALITO DENTAL caixa com 100 unidade.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 077/2023 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº

4.787/2023 e que não contrariam o interesse público nos casos omissos. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariam o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III)

A Contratante pagará a Contratada o empenho estimativo no valor de R\$ 445.883,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) pela execução do objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUINTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 (trinta) dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

I - Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com o presente CONTRATO.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do PARÁGRAFO QUINTO, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no PARÁGRAFO QUARTO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, não podendo sofrer prorrogações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará a entrega objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

I - O prazo de entrega, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos para a primeira entrega, sendo que todas as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados

nas requisições, quais sejam: Hospital São Lucas de Cerejeiras, e as demais conforme abaixo descrito;

II - Materiais perecíveis - Verduras, frutas e legumes: Entrega duas vezes por semana, sendo: terça-feira e sexta-feira, com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

III - Materiais perecíveis - Carnes: Entrega seis dias da semana, ou seja, de segunda a sábado de acordo com necessidade do órgão requisitante com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal.

IV - Materiais perecíveis - Pães e Leite: Entrega diária de manhã às 7h00min e a tarde às 14h00min de segunda a domingo com fechamento quinzenal para emissão de Nota Fiscal

V - Os materiais não perecíveis deverão ser entregues parceladamente da seguinte forma: A primeira entrega deverá ocorrer em no máximo 10 (Dez) dias após empenho e as próximas entregas deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente.

VI - Os produtos serão entregues de forma fracionada, conforme requisições emitidas pelas unidades a cima.

VII - No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento do Hospital São Lucas e pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

10 302 0016 2047 0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 312

Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes;

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU a aferição das entregas;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável;

IV - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55 inciso VII)

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa;

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (art. 65)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX)

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 67)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de

Saúde - SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI)

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2023, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 4.787/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b", observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2023, constante no Processo Administrativo Digital nº 4.787/2023, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se

ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.(art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 55, § 2º)

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 04 de dezembro de 2023.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Patrícia Rocha Sousa Dutra
Edicleia Ferreira Silva Brito

Protocolo 9485

PORTARIA Nº 014/2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor técnico para análise de documentos acordo com os solicitados na notificação nº74/2023/SEDAM referente o Processo administrativo nº 2371-2023."

O Secretário Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais conforme lei municipal Nº 3.146/2022, de 19 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art 1º Nomear, a servidora abaixo citado, para analisar os documentos entregues pela empresa **MV SERVICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, vencedora do Processo Licitatório nº 2371/2023 - Pregão 24/23 - Contratação de uma empresa de engenharia para prestar serviços de elaboração dos projetos técnicos de Engenharia Ambiental, Sanitária, Civil, e Geotécnico Ambiental na área do Sistema de tratamento de esgoto (ETE), conforme pendência existente no processo ambiental:

1801/06385/2009, junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a cumprir a Notificação nº 74/2023.

• LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS - Matrícula 39853

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 13 de dezembro de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 307/2019

Protocolo 9475

PORTARIA Nº 62 de 13 de DEZEMBRO de 2023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.

Processo Administrativo nº 2892/2023.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro Cirúrgico HSL

Fiscal Titular: Maria Lourença de Almeida Silva

CPF: ***.564.921.**

Fiscal Suplente: Annye Monge Dalla Costa

CPF: ***.226.772**.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2023.

Ederson Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Protocolo 9477

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2023/SEMED

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal de Educação Zenilda Terezinha Mendes da Silva, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 6885/2023/Eproc.

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preço - ARP para futura e eventual aquisição de livros literários destinados à alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Cerejeiras - RO.

Fiscal Titular: Nilza Sartori Cavassani - CPF ***.793.542.**

Fiscal Suplente: Viviane de Deus Oliveira - CPF ***.634.692.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 9489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 049 /2023-SEMED

Dispõe sobre a Regulamentação da Política de Alfabetização denominada Alfabetiza mais Cerejeiras e tem como público alvo os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cerejeiras/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o **decreto n.º 231/2023, de 11 de maio de 2023**, que dispõe sobre a Implantação da Política do Programa Alfabetização na Idade Certa-PAIC, considerando portaria Nº 20/2023 que Regulamenta a Política do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC, tem como público-alvo as crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO.

RESOLVE:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a Política de Alfabetização denominada Alfabetiza mais Cerejeiras no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Cerejeiras/RO;

Art. 2º - A Política de Alfabetização do Município de Cerejeiras tem como objetivo melhorar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional. A mesma atenderá a todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Política de Alfabetização do Município de Cerejeiras está incorporada às metodologias do PAIC, que é uma política em parceria entre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) e o Município de Cerejeiras/RO, cuja finalidade é alfabetizar todos os estudantes da rede pública municipal de ensino até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, sem distorção de idade/ série e com o domínio das competências de leitura, de escrita e de cálculo, adequados à idade e ao nível de escolarização, tem as seguintes

competências:

§ 1º - Garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º - Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;

§ 3º - Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;

§ 4º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

§ 5º - Promover o letramento através das práticas de leitura e escrita que levam os estudantes do 3º ano a aprender a ler, escrever e interpretar essa ação;

§ 6º - Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades;

II- DAS CRIANÇAS ESTUDANTES

Art. 3º - O público alvo da Política de alfabetização do município de Cerejeiras é:

§ 1º - Para a Política de Alfabetização, as crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados

nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

§ 2º - Para a Política de Acompanhamento de Desenvolvimento, as crianças estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º - As crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO, serão submetidas às avaliações pautadas nas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, os quais serão identificados por níveis:

§ 1º - **NÍVEL PRÉ-SILÁBICO** - A criança percebe que a escrita representa o que é falado. Geralmente suas reproduções são feitas por rabiscos e desenhos, pois ainda não conseguem relacionar as letras;

§ 2º - **NÍVEL SILÁBICO** - A criança passa a entender que existe uma correspondência

entre as letras e o que é falado. Para ela, existe um traço representando o que é falado, mesmo que não seja o correto em relação à Língua Portuguesa. Cada sílaba possui uma letra;

§ 3º - **NÍVEL ALFABÉTICO** - A criança consegue perceber o valor das letras e sílabas, passa a reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, percebe o modo de construção do código da escrita;

§ 4º - **NÍVEL ALFABÉTICO CONSOLIDADO** - A escrita está para além da fala e da sonoridade, compreendendo as estruturas ortográficas da escrita. O que permite a pessoa ler com mais precisão e fluência e escrever com correção ortográfica;

Art. 5º - Para atingir a meta ao final de cada ano letivo, as crianças estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Pública do Município de Cerejeiras/RO, deverão apresentar os seguintes perfis e dominar os seguintes conjuntos de habilidades:

§ 1º - Perfil de saída do 1º ano do Ensino Fundamental

I - Reconhecer que textos são lidos e escritos da esquerda para a direita e de cima para baixo da página;

II - Ler palavras novas com precisão na decodificação, no caso de palavras de uso frequente, ler globalmente, por memorização;

III - Buscar, selecionar e ler, com a mediação do professor (leitura compartilhada), textos que circulem em meios impressos ou digitais, de acordo com as necessidades e interesses;

IV- Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor ou já com certa autonomia, listas, agendas, calendários, avisos, convites, receitas, instruções de montagem (digitais ou impressos), dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

V - Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, quadras, quadrinhas, parlendas, trava-línguas, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

VI - Recitar parlendas, quadras, quadrinhas, trava-línguas, com entonação adequada e observando às rimas;

VII - Escrever, espontaneamente ou por ditado, palavras e frases de forma alfabética - usando letras/grafemas que representam os fonemas;

VIII- Produzir, tendo o professor como escriba, recontagens de histórias lidas pelo professor, histórias imaginadas ou baseadas em livros de imagens, observando a forma de composição de textos narrativos (personagens, enredo, tempo e espaço);

IX - Distinguir as letras do alfabeto de outros sinais gráficos;

X - Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala; XI - Segmentar oralmente palavras em sílabas;

XII - Identificar fonemas e sua representação por letras;

XIII- Relacionar elementos sonoros (sílabas, fonemas, partes de palavras) com sua representação escrita;

XIV - Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;

XV - Reconhecer a separação das palavras, na escrita, por espaços em branco;

XVI - Comparar palavras, identificando semelhanças e diferenças entre sons de sílabas iniciais, mediais e finais;

XVII - Nomear as letras do alfabeto e recitá-lo na ordem das letras;

XVIII - Conhecer, diferenciar e relacionar letras em formato imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas;

XIX - Identificar elementos de uma narrativa lida ou escutada, incluindo personagens, enredo, tempo e espaço;

XX - Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações.

§ 2º - Perfil de saída do 2º ano do Ensino Fundamental

I - Reconhecer, em textos versificados, rimas, sonoridades, jogos de palavras, palavras, expressões, comparações, relacionando-as com sensações e associações;

II - Ler e compreender com certa autonomia cantigas, letras de canção, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto e relacionando sua forma de organização à sua finalidade;

III - Reconhecer a função de textos utilizados para apresentar informações coletadas em atividades de pesquisa (enquetes, pequenas entrevistas, registros de experimentações);

IV- Ler e compreender, com certa autonomia, textos literários, de gêneros variados, desenvolvendo o gosto pela leitura;

V - Cantar cantigas e canções, obedecendo ao ritmo e à melodia;

VI - Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, notícias curtas para público infantil, para compor jornal falado que possa ser repassado oralmente ou em meio digital, em áudio ou vídeo, dentre outros gêneros do campo jornalístico, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

VII - Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, relatos de experimentos, registros de observação, entrevistas, dentre outros gêneros do campo investigativo, que possam ser repassados oralmente por meio de ferramentas digitais, em áudio ou vídeo, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

VIII - Utilizar, ao produzir o texto, grafia correta de palavras conhecidas ou com estruturas silábicas já dominadas, letras maiúsculas em início de frases e em substantivos próprios, segmentação entre as palavras, ponto final, ponto de interrogação e ponto de exclamação;

IX- Planejar e produzir bilhetes e cartas, em meio impresso e/ou digital, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto/finalidade do texto;

X - Planejar e produzir pequenos relatos de observação de processos, de fatos, de experiências pessoais, mantendo as características do gênero, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;

XI- Planejar e produzir, com certa autonomia, pequenos registros de observação de resultados de pesquisa, coerentes com um tema investigado;

XII - Segmentar palavras em sílabas e remover e substituir sílabas iniciais, mediais ou finais para criar novas palavras;

XIII- Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas entre letras e fonemas (f, v, t, d, p, b) e correspondências regulares contextuais (c e q; e e o, em posição átona em final de palavra);

XIV - Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal)

XV - Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases e textos;

XVI - Formar o aumentativo e o diminutivo de palavras com os sufixos -ão e -inho/- zinho;

XVII - Identificar e reproduzir, em relatos de experiências pessoais, a sequência dos fatos, utilizando expressões

que marquem a passagem do tempo (“antes”, “depois”, “ontem”, “hoje”, “amanhã”, “outro dia”, “antigamente”, “há muito tempo”, etc.), e o nível de informatividade necessário;

§ 3º - Perfil de saída do 3º ano do Ensino Fundamental

- I - Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
- II - Ler e compreender, com autonomia, textos injuntivos instrucionais (receitas, instruções de montagem etc.), com a estrutura própria desses textos (verbos imperativos, indicação de passos a ser seguidos) e mesclando palavras, imagens e recursos gráfico- visuais, considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto;
- III - Ler e compreender, com autonomia, cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/ assunto do texto;
- IV- Ler e compreender, com autonomia, boletos, faturas e carnês, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções do gênero (campos, itens elencados, medidas de consumo, código de barras) e considerando a situação comunicativa e a finalidade do texto;
- V - Buscar e selecionar, com o apoio do professor, informações de interesse sobre fenômenos sociais e naturais, em textos que circulem em meios impressos ou digitais;
- VI- Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
- VII - Perceber diálogos em textos narrativos, observando o efeito de sentido de verbos de enunciação e, se for o caso, o uso de variedades linguísticas no discurso direto;
- VIII - Apreciar poemas e outros textos versificados, observando rimas, aliterações e diferentes modos de divisão dos versos, estrofes e refrões e seu efeito de sentido;
- IX- Ler/ouvir e compreender, com autonomia, relatos de observações e de pesquisas em fontes de informações, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
- X - Organizar o texto em unidades de sentido, dividindo-o em parágrafos segundo as normas gráficas e de acordo com as características do gênero textual;
- XI- Ler e compreender, com certa autonomia, textos em versos, explorando rimas, sons e jogos de palavras, imagens poéticas (sentidos figurados) e recursos visuais e sonoros;
- XII - Planejar e produzir cartas pessoais e diários, com expressão de sentimentos e opiniões, dentre outros gêneros do campo da vida cotidiana, de acordo com as convenções dos gêneros carta e diário e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto;
- XIII- Produzir anúncios publicitários, textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, observando os recursos de persuasão utilizados nos textos publicitários e de propaganda (cores, imagens, slogan, escolha de palavras, jogo de palavras, tamanho e tipo de letras, diagramação);
- XIV- Ouvir gravações, canções, textos falados em diferentes variedades linguísticas, identificando características regionais, urbanas e rurais da fala e respeitando as diversas variedades linguísticas como características do uso da língua por diferentes grupos regionais ou diferentes culturas locais, rejeitando preconceitos linguísticos;
- XV- Escutar, com atenção, apresentações de trabalhos realizadas por colegas, formulando perguntas pertinentes ao tema e solicitando esclarecimentos sempre que necessário;
- XVI- Declamar poemas, com entonação, postura e interpretação adequadas;
- XVII- Ler e escrever palavras com correspondências regulares contextuais entre grafemas e fonemas - c/qu; g/gu; r/rr; s/ss; o (e não u) e e (e não i) em sílaba átona em final de palavra - e com marcas de nasalidade (til, m, n);
- XVIII- Ler e escrever corretamente palavras com sílabas CV, V, CVC, CCV, VC, VV, CVV, identificando que existem vogais em todas as sílabas; (C=Consoante e V= Vogal)
- XIX- Ler e escrever corretamente palavras com os dígrafos lh, nh, ch;
- XX - Usar acento gráfico (agudo ou circunflexo)

em monossílabos tônicos terminados em a, e, o e em palavras oxítonas terminadas em a, e, o, seguidas ou não de s;

- XXI - Identificar e diferenciar, em textos, substantivos e verbos e suas funções na oração: agente, ação, objeto da ação;
- XXII - Identificar, em textos, adjetivos e sua função de atribuição de propriedades aos substantivos;
- XXIII - Reconhecer prefixos e sufixos produtivos na formação de palavras derivadas de substantivos, de adjetivos e de verbos, utilizando-os para compreender palavras e para formar novas palavras;

§ 4º - Perfil de saída do 4º ano do Ensino Fundamental

- I- Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
- II- Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global;
- III- Inferir informações implícitas nos textos lidos;
- IV- Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto;
- V- Rer e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação;
- VI- Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital;
- VII- Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
- VIII- Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequência de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens;
- IX- Demais competências e habilidades previstas na BNCC e garantidas no Referencial Curricular de Cerejeiras para o 4º ano.

§ 5º - Perfil de saída do 5º ano do Ensino Fundamental

- I- Ler/ouvir e compreender, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos do campo artístico- literário, em diferentes mídias, considerando a situação comunicativa, o tema/assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
- II- Observar, na leitura de anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos, recursos multissemióticos (de áudio, de vídeo, imagens estáticas e/ou em movimento, cor etc.) em diferentes mídias;
- III- Planejar e produzir, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, contos, entre outros textos do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
- IV- Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas e autores;
- V- Inferir informações implícitas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
- VI- Identificar a ideia central de textos de diferentes gêneros (assunto/tema), demonstrando compreensão global;
- VII- Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
- VIII- Utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal;
- IX- Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso;
- X- As demais competências e habilidades previstas na BNCC, e garantidas no Referencial Curricular de Cerejeiras para o 5º ano.

EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA ALFABETIZA MAIS CEREJEIRAS

Art. 6º - O processo de avaliação da aprendizagem das crianças estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Públicas do Município de Cerejeiras/RO, terá caráter qualitativo, formativo e participativo; ser contínuo, cumulativo e diagnóstico, observando-se o processo de desenvolvimento do estudante nos aspectos: social, psicomotor e cognitivo;

Art. 7º - Para o acompanhamento e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem o professor utilizará os seguintes instrumentais:

§ 1º - Avaliação Diagnóstica bimestral para identificação das hipóteses da escrita:

- Pré-Silábico
- Silábico Sem Valor Sonoro
- Silábico com Valor Sonoro
- Alfabetico

§ 2º - Avaliação qualitativa:

I - É utilizada a rubrica de avaliação e os critérios a serem avaliados são:

- a) Protagonismo do estudante: Presença e participação e clareza e entendimento;
- b) Verificação da aprendizagem: Resolução da atividade, compreensão do conteúdo e aplicação do conhecimento;
- II - O professor registrará mensalmente o desempenho da criança estudante nas Fichas do CALL (Cartaz de Acompanhamento Mensal de Livros Lidos) e FLEO (Ficha de Leitura, Escrita, Produção de Texto e Oralidade) para o acompanhamento da evolução da aprendizagem, a partir da observação diária.

Parágrafo Único: As verificações de aprendizagem deverão ser elaboradas a partir dos objetos de conhecimento (conteúdos) que forem trabalhados ao longo do bimestre, podendo ser avaliação objetiva e subjetiva.

III- DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 8º - Para que os resultados sejam alcançados, o Programa Alfabetiza Mais Cerejeiras deverá atingir as seguintes metas:

- § 1º - 1º ano - 85% de alunos alfabetizados;
- § 2º - 2º ano - 100% de alunos alfabetizados;
- § 3º - 3º ano - 100% de alunos alfabetizados: Ampliação da leitura e compreensão de textos (letramento);
- § 4º - 4º ano - 100% de alunos alfabetizados: Ampliação da leitura e compreensão de textos (letramento);
- § 5º - 5º ano - 100% de alunos alfabetizados: Ampliação da leitura e compreensão de textos (letramento);
- § 6º - Reduzir o abandono e a evasão escolar;

IV- DO COMPROMISSO E ENGAJAMENTO DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 9. - Para o cumprimento das metas estabelecidas na Política de Alfabetização do Município de Cerejeiras/RO, as Equipes Pedagógicas, tanto da Secretaria Municipal de Educação quanto das Unidades Escolares, deverão realizar as seguintes ações:

- § 1º - Leitura e apropriação da Política Alfabetização;
- § 2º - Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento das atividades;
- § 3º - Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações;
- § 4º - Apropriação da proposta da Política de Alfabetização por todos os atores envolvidos;
- § 5º - Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas;
- § 6º - Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Coordenadoria Geral de Desenvolvimento da Aprendizagem e Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras/RO (SEMED);
- § 7º - Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;

§ 8º - Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e

comprometimento dos gestores;

§ 9º - Fortalecimento do apoio dos coordenadores escolares e orientadores educacionais;

§ 10. - Estipular e cumprir as metas estabelecidas na Política de Alfabetização;

Art. 10. - De acordo com a política de alfabetização do município de Cerejeiras os professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO, precisam atender aos seguintes critérios para atuar nos 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental I:

- § 1º - Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
- § 2º - Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
- § 3º - Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
- § 4º - Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
- § 5º - Participar das Reuniões Pedagógicas HTPC (da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo);
- § 6º - Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.
- Art. 11.** - De acordo com a política de Alfabetização da rede pública municipal de Cerejeiras/RO, os professores de 1º ao 5º ano, terão as seguintes atribuições:
- § 1º - Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados;
- § 2º - Participar das Reuniões Pedagógicas de Planejamento do HTPC, conforme organizadas na escola junto ao coordenador(a) escolar;
- § 3º - Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;

§ 4º - Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes pela observação diária;

§ 5º - Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração dos planejamentos tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;

§ 6º - Preencher mensalmente os instrumentais da Política de Alfabetização - Ficha de Leitura, Escrita e Oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;

§ 7º - Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;

§ 8º Estabelecer atitudes colaborativas, respeitadas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;

§ 9 - Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;

§ 10 - Participar dos encontros de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;

§ 11 - Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização.

Art. 12. - Para o cumprimento das metas estabelecidas para a Política de Alfabetização compete aos Coordenadores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras as seguintes atribuições:

- § 1º - Garantir a distribuição dos materiais (cadernos dos estudantes e dos professores), documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários);
- § 2º - Monitorar e controlar a presença de professores participantes do ciclo nas formações continuadas e específicas;
- § 3º - Integrar as ações, resultados e práticas às demais ações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- § 4º - Acompanhar o desenvolvimento da política em sua Unidade Escolar e lançar os resultados no Sistema do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO);
- § 5º - Estabelecer atitudes colaborativas, respeitadas e escuta

empática ativa junto aos professores alfabetizadores de sua Unidade Escolar;

§ 6º - Realizar a comunicação entre SEMED e Unidades Escolares no menor espaço de tempo possível, evitando ruídos e ou prejuízos aos aprendizados das crianças estudantes;

§ 7º - Participar de todas as reuniões que envolvam o Programa Alfabetiza mais Cerejeiras;

§ 8º - Dar suporte necessário aos gestores escolares, bem como aos professores que atuam nas turmas de alfabetização;

§ 9º - Acompanhar os professores nas escolas, por meio da observação das aulas quinzenalmente (1h em cada turma de 1º ao 3º ano e 4º e 5º ano no mínimo 1h bimestralmente), e por meio das reuniões pedagógicas HTPC que acontecem também semanalmente.

Parágrafo Único: As reuniões pedagógicas HTPC deverão ser momentos fundamentais com a discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender às habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes, bem como um

momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

Art. 13. - Para o cumprimento das metas estabelecidas na política compete aos Gestores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras as seguintes atribuições:

§ 1º - Implantar a Política de Alfabetização e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

§ 2º - Apresentar a política à comunidade escolar e mobilizar seus autores para o sucesso da implementação;

§ 3º - Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do coordenador escolar e do professor alfabetizador;

§ 4º - Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos - frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos coordenadores;

§ 5º - Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador;

§ 6º - Acompanhar e avaliar a atuação e o resultado do trabalho do coordenador escolar da escola e dos professores;

§ 7º - Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitadas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias;

§ 8º - Participar de todas as reuniões que envolvam a política de alfabetização. **Parágrafo Único:** Reestruturar o reforço escolar considerando as possibilidades abaixo e/ou trazer novas propostas, conforme a realidade de cada Unidade Escolar:

I- Aplicar o caderno do estudante do PAIC, para os alunos pré- silábicos das turmas de 2º, 3º, 4º e até 5º ano do Ensino Fundamental, considerando que a Rede de Ensino tem autonomia para aplicar os cadernos dos estudantes, a fim de apoiar os alunos que estejam matriculados em qualquer ano e em processo inicial da alfabetização;

II. Para aplicação prevista no inciso anterior a distribuição dos Cadernos do Estudante deverá obedecer os seguintes critérios:

- Todos os alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental receberão o Caderno do Estudante equivalente a sua turma;

- Os alunos matriculados nos 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, ainda pré- silábicos, receberão o Caderno do Estudante para serem trabalhados, no reforço escolar.

V. DA FORMAÇÃO CONTINUADA ÀS EQUIPES

Art. 14. - Com a finalidade de qualificar os servidores da educação, será implantada formação continuada para Gestão Escolar, o Apoio Técnico, às Equipes Pedagógicas das Escolas Públicas Municipais de Cerejeiras e, principalmente, aos Professores Alfabetizadores, a fim de garantir a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem; **Art. 15.** - Será implantado Módulo de Formação Inicial no início do ano letivo e Encontros de Formação Continuada bimestral com os professores alfabetizadores, além das reuniões de HTPC, junto aos coordenadores escolares;

Art. 16. - Aos professores alfabetizadores da Rede Pública Municipal de Ensino de Cerejeiras/RO será implantado Módulos de Formação Continuada, dentre outros, com os seguintes objetivos:

§ 1º - Oferecer aos professores alfabetizadores um leque de formações que os levem a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos;

§ 2º - Oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscando dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo e que resulte no aperfeiçoamento profissional;

§ 3º - Estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e coordenadores, pois a tríade fortalecerá a alfabetização dos estudantes como preconiza os documentos norteadores da educação;

§ 4º - Contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, às demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo;

§ 5º - Realizar oficinas de formação para professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares. (Confeccionando materiais concretos para etapa de ensino);

§ 6º - Realizar seminário de práticas exitosas e troca de experiências através das rodas de conversas;

Art. 17. - Serão oportunizadas formações às equipes gestoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais, dentre elas:

§ 1º - Oficinas de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;

§ 2º - Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

§ 3º - Oficinas sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;

§ 4º - Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;

§ 5º - Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas.

VI. DO MONITORAMENTO DO ENSINO APRENDIZAGEM

Art. 18. - As ações da Política de Alfabetização- Alfabetiza mais Cerejeiras da Rede Pública Municipal de Cerejeiras/RO será acompanhada e monitorada por uma equipe técnica de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação que terão as seguintes atribuições:

§ 1º - Acompanhar para garantir eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possam-se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas;

§ 2º - Pensar e praticar a gestão educacional permitindo ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento, articulando recursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis;

§ 3º - Construir uma gestão colaborativa centrada nos estudantes e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados, buscando todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento à rede de ensino;

§ 4º - Implementar a política no modelo de Gestão Orientado por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, usando os indicadores de desempenho e da avaliação do sistema de ensino;

Art. 19. - Dentre os servidores que compõem a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, serão escolhidos no mínimo (2) dois, para realizar monitoramentos nas Unidades Escolares, a fim de garantir implementação das ações da Política, com foco nos resultados que precisam ser alcançados, tendo a seguinte atribuição:

§ 1º - Acompanhar quinzenalmente as ações da Política nas Unidades Escolares e mensalmente o lançamento dos dados no sistema;

§ 2º - Orientar os coordenadores das escolas por meio de um Relatório de Acompanhamento;

§ 3º - Participar de reuniões de HTPC e das formações bimestrais;

Art. 20. - Para gerar os resultados de alfabetização necessários e alcançar as metas propostas, propõe-se um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Para tais informações faz-se necessário o acompanhamento por meio dos instrumentais:

§ 1º - Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos de 1º ao 5º ano;

I - Acompanhamento de livros lidos durante o mês: Espera-se que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana e 30 livros lidos/ano em média;

II - Este instrumental deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III - O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos estudantes e de fácil visibilidade, com o nome do professor e dos estudantes, que deverão marcar semanalmente os livros lidos;

IV - Este cartaz é anual e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor, para posterior envio ao Órgão de Fiscalização.

§ 2º - Cartaz de Acompanhamento da Leitura, Escrita, Oralidade e produção de Texto de 1º ao 3º ano.

- **Indicadores de reconhecimento de letras:**

Não reconhece letras; Reconhece letras; Reconhece sílabas.

- **Indicadores de Leitura:**

Não lê;

Lê silabando; Lê frase curtas; Lê com fluência.

- **Indicadores de escrita:**

Não escreve;

Escreve palavras simples não ortograficamente; Escreve palavras simples ortograficamente; Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente; Escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente.

- **Produção de texto:**

Não escreve;

Escreve frases soltas dentro do tema; Escreve texto com começo, meio e fim, com frases simples dentro do tema; Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos;

- **Oralidade:**

Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito; Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado; Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.

Parágrafo Único: O professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolidada as informações de toda turma ao final do mês e, até o 5º dia útil do mês seguinte, o coordenador faz a coleta dessas fichas e insere as informações no Sistema de Monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões pedagógicas HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

§ 3º - Indicadores de acompanhamento mensal de 1º ao 3º ano:

I - Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar;

II - 3 reuniões mensais de 2 horas cada com os professores e os coordenadores - HTPC; III - Observação da aula do professor - no mínimo 1 vez há cada 15 dias durante 1 hora;

IV - Frequência de 90% dos estudantes;

V - Frequência de 98% dos professores;

VI - Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês;

VII - Foi elaborado um cartaz de acompanhamento da frequência mensal, que deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao coordenador e demais visitas;

VIII - Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos.

IX - O preenchimento é diário.

X - Este cartaz, será entregue ao coordenador escolar ao final de cada mês que ficará de posse do mesmo até o final do ano letivo.

Parágrafo Único: O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o coordenador escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

VII- DA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS ENVOLVIDOS NA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO: ALFABETIZA MAIS CEREJEIRAS

Art. 21- Fica estabelecido o programa de incentivo aos professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O incentivo em pauta poderá ser por meio de bonificação ou premiação e deverá estar vinculado às metas de aprendizagem estabelecidas pela SEMED e o resultado do SAERO. As condições e valores serão estabelecidos anualmente, por decreto próprio e estarão sujeitas aos recursos orçamentários anuais da pasta.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 23. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerejeiras, 06 de dezembro de 2023.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva Secretária Municipal de Educação

Protocolo 9490

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Coordenador Geral de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 137/2.019, sobre o Processo nº 6649/2023 - SEMED, na modalidade Chamamento Público nº 002/2023, que tem por objeto Contratação direta com a Administração Municipal, para Aquisição de gêneros de alimentos oriundos da Agricultura Familiar para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e nº. 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor dos seguintes agricultores:

a) Nome: Arlindo Osmar Vitalis

CPF: ***.467.159-**

Valor: R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais)

b) Nome: Diego Peckson Soares Silva

CPF: ***.455.522-**

Valor: R\$ 14.529,90 (quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)

c) Nome: Elio Alves de Oliveira

CPF: ***.969.352-**

Valor: R\$ 18.865,00 (doizoto mil oitocentos e sessenta e cinco centavos)

d) Nome: Eleone Alves Galvão

CPF: ***.311.706-**

Valor: R\$ 49.906,36 (quarenta e nove mil noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de dezembro de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 9488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2023 - PROCESSO 104/2023**

1ª LISTA DE INSCRIÇÃO DE DEZEMBRO/2023

CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS POR ORDEM DE
INSCRIÇÃO -
conforme item 6.1 do Edital 001/2023

13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo
-----	-----------------------------	---------------------------------------

**LISTA ATUALIZADA
CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1
do Edital 001/2023**

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Renan Winicyos da Silva Bruno	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
2º	Caio Leonardo Santos Pacheco	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
3º	Katyeleen Lourenço Oliveira	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
4º	Maria Luiza Custódio Martins	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
5º	Letícia Ester de Souza Monção	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
6º	Vitória Antônia Soletto	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
7º	Paola Francisca Pastore	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
8º	Laura Cristina Baldin	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
9º	Wanessa Silva Melle	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
10º	Rute Esther Teixeira Rocha	Nível médio/Estagiário Administrativo	convocado
11º	Camilly Vitória Batista Roseno Leme	Nível médio/Estagiário Administrativo	
12º	Gabriela Moreira Cota	Nível médio/Estagiário Administrativo	
13º	Ana Paula Ferreira do Carmo	Nível médio/Estagiário Administrativo	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Tayllon Ricardo Salgado Freitas de Carvalho	Estagiário de Pedagogia	convocado
2º	Jovana de Almeida Pereira Candido	Estagiário de Pedagogia	convocado
3º	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia	convocado
4º	Allana Ramos de Souza	Estagiário de Pedagogia	convocada
5º	Camila Ramos da Silva	Estagiário de Pedagogia	Convocada
6ª	Renata Souza Santos	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	

7ª	Fernanda da Silva Santos Miranda	Estagiário de Pedagogia (cursando pós-graduação)	
----	----------------------------------	--	--

ESTAGIÁRIO JURÍDICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Victória Maria Araújo Prudente de Almeida	Estagiário Jurídico	

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Thays Christina da Silva Carvalho	Estagiário em Contabilidade	

Protocolo 9483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 082/2023, do Processo Digital nº. 5562/2023.

OBJETO: Aquisição de panetone com gotas de chocolate, de no mínimo 400g, com gotas sabor de chocolate ao leite, com embalagem em caixa individual, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Natal de 2023, com Recursos Convênio.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M A DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 24.110.332/0001-97
Endereço: Rua Joaquim Cardoso dos Santos, 2311 - Maranata - Cerejeiras-RO - CEP: 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 4.380,00

Valor total da Licitação: R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 14 de Dezembro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 9470

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de de Obras e Desenvolvimento Urbano -SEMODO, por meio do ofício nº. 263/SEMODO-EXECUÇÃO/2023 de 29/11/2023-ID 657702, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão da deficiência e o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação nº 087/2023 de 05/12/2023.

RESOLVE:

Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Angelim Soares	Operador de Maquinas Pesadas	8º

Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*.
02	Informar Telefone para contato	-*.
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*.
04	Cédula de Identidade - RG	-*.
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*.
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*.
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*.
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*.
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*.
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*.

14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*.
19	Declaração do candidato de <u>existência ou não de</u> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*.
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*.
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUri=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato <u>informando se ocupa ou não</u> cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*.
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*.

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 9452

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, Secretaria Municipal de Assistencia Social, por meio dos ofícios nº. 406/SEMADER/2023 (ID 5650767), ofício nº.163/SEMAME/2023 (ID 650605), considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão do não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação nº 085/2023 de 05/12/2023.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [Credenciamento | DigProc](#)
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [DigProc | Peticionamento](#)
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 090/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
GARI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Daiane Caetano dos Santos	Gari	6º

Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 090/2023

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml

18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginas-Publicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <u>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</u>	
23	Atestado Admisional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 9453

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO N° 5898, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 219/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 672432 e Despacho Integrado 7, ID 672619, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 135/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 138/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 140/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 224/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 240/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3014 Recuperação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 207/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ -48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 9463

DECRETO Nº 5900, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 177/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 672777, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3050 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 431/ 3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 243 0006 Programa de Proteção Social Básica;
IV. ATIVIDADE: 08 243 0006 3050 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZADADESPESA: 436/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -300,00 (trezentos reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 14 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 9517

DESPACHO

PROCESSO: 6197/2023
INTERESSADO: ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GOZO DE LICENÇA PRÊMIO nos termos do art. 121 a 127 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer nº 165/CJAM/2023 - (ID 664590), de DEFERIR DO PEDIDO do servidor, concedendo o gozo do 1º Período da licença-prêmio para o os meses de janeiro/2024, janeiro/2025, e janeiro/2026.

Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 9464

DESPACHO**PROCESSO:** 6124/2023**INTERESSADO:** MAREUZA SEIBERT BORCHARDT**ASSUNTO:** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **PARECER 168/CJAM/2023 - (ID 6646132)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, do (a) servidor (a), concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, **com remuneração**, pelo prazo de 15 dias, a contar da data do dia 19/11/2023.

Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9466

DESPACHO**PROCESSO:** 5572/2023**INTERESSADO:** ELESSANDRA CARDOSO QUEIROZ COELHO**ASSUNTO:** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **PARECER 166/CJAM/2023 - (ID 664596)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, do (a) servidor (a), concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, **com remuneração**, pelo prazo de 10 dias, a contar da data do dia 19/10/2023.

Espigão do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9467

DESPACHO**PROCESSO:** 6244/2023**INTERESSADA:** VANESSA PLASTER DE MELO**ASSUNTO:** SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL, com base nos Artigos 62 e 210 da Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o

Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o **Parecer nº 167/CJAM/2023 - (ID 664606)**, de **DEFERIR O PEDIDO**, o servidor, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e a progressão por duas referências, a partir do dia 29/11/2023.

Espigão D' Oeste/RO, 07 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9468

DESPACHO**PROCESSO:** 3950/2023**INTERESSADO:** RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR**ASSUNTO:** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **RECONSIDERAÇÃO DO PARECER Nº 116/CJAM/2023 E DESPACHO Nº 213/PGM**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Nos autos, há Parecer do CJAM nº 116 sugerindo pelo indeferimento do pedido do servidor e Parecer Jurídico concordando com o parecer do CJAM pelo indeferimento do pedido.

O servidor requereu pedido de reconsideração em 16/10/2023, entretanto, quanto a análise do mérito, assiste razão ao parecer nº 149 do CJAM pelo indeferimento do pedido, pois o servidor apresentou novo certificado de curso de formação técnico profissional de médico legista em 13/02/2005, anterior a sua posse.

Assim, esta Procuradoria manifesta pelo **INDEFERIMENTO DO PEDIDO** do pedido de reconsideração, mantendo a decisão.

Espigão do Oeste/RO, 08 de dezembro de 2023.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9469

DESPACHO**Processo nº 5052/2023****Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 129/CPP/2023**.

Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

NO PREAMBULO DO EDITAL CORRIGIR A PALAVRA PREGOEIRA, VISTO QUE A MESMA ESTÁ ERRADA "PREGUEIRA";

- NO ITEM 1.2.2 - CORRIGIR DIGITAÇÃO, FALTA A PALAVA NÃO NO INICIO DA FRASE

- NO ITEM 10.40.2 - RETIRAR ITEM;

APÓS RENUMERAR.

- TROCAR TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL PELO TERMO 101 ID 659038, NOS TERMOS DA JUSTIFICATIVA SOB ID 659041;.

Após nova Vista.

Espigão d' Oeste, 08 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Protocolo 9471

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2554/2022 - (ID 605094)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução mencionado na cláusula quinta do contrato administrativo acima citado, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução mencionado na cláusula quinta do contrato administrativo acima citado, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/09/2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 12 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9474

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2554/2022 - (ID 631312)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

CLÁUSULA SEGUNDA Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante **R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 12 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9476

ERRATA AO PARECER: 630/PGM/2023, PROCESSO Nº 2554/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

A solicitação do Termo Aditivo de valor é de R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme justificativa (ID 630759).

(...)

LEIA-SE:

A solicitação do Termo Aditivo de valor é de **R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).** conforme justificativa (ID 630759).

(...)

ONDE SE LÊ,

O Contrato nº 173/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R\$ 475.231,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O aditivo de **valor solicitado foi de R\$ 66.195,24**

(sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo que **este valor corresponde a cerca de 13,92% do montante total do contrato.**

(...)

LEIA-SE:

O Contrato nº 173/PGM/2022 foi firmado sobre o valor total R\$ 475.231,25 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). O aditivo de valor solicitado foi de **R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).** sendo que este valor corresponde a cerca de 13,92% do montante total do contrato.

(...)

ONDE SE LÊ,

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), previstos na Planilha (ID 630695), com base no Art. 65, I, b e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

(...)

LEIA-SE:

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor **R\$ 66.195,24 (sessenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).** previstos na Planilha (ID 630695), com base no Art. 65, I, b e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 12 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 9478

RESUMO DE CONTRATO Nº 241/PGM/2023

Processo Administrativo nº 4270/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **400 (QUATROCENTOS) MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR**, conforme descrito na proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Presencial nº 058/SRP/2023.**

VALOR: - O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:

Autorização de Empenho nº 3726/2023.

Dotação Orçamentária: 15.451.0005.4002.0000 - 3.3.90.39.00 - (Ficha 283).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os gêneros alimentícios estão estimados para o período de consumo de **12 (doze) meses.**

DATA: 16 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

COMÉRCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS BOM SABOR LTDA - ME

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 9461

RESUMO DE CONTRATO Nº 242/PGM/2023**Processo Administrativo nº 1157/SEMODO/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 06.173.681/0001-76;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçada em uma área total de 8.162,64m² e extensão de 1.147,68m. A construção será constituída com pavimento asfáltico em tratamento superficial duplo (TSD), com aplicação de Imprimação, Capa Selante, meio-fio e sarjeta executado com extrusora e drenagem tubular profunda. A drenagem será tubular profunda em tubos de concreto com extensão de 388,50m, bocas de lobo simples, poços de visita, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 1157/SEMODO/2023.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 298.765,60 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

Autorização de Empenho nº 3727/2023.

Dotação Orçamentária: 15.451.0005.4001.0002 - 4.4.90.51.00 - (ficha 1031).

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de: 150 (cento e cinquenta) dias corrido contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço pela secretaria, devendo a CONTRATADA.

DATA: 16 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Mônica Aparecida de Queiroz

Protocolo 9462

PARECER Nº 722/PGM/2023**PROCESSO Nº 2994/2023****INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS****ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação teve por objeto a Aquisição de madeira serrada em pranchas e blocos para construção e recuperação de pontes nas estradas vicinais deste município, de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 070/CCP/2023 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 460/PGM/2023 (ID 559314).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do Parecer nº 722/PGM/2023;

- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) MADEIREIRA GABRIELENSE LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.886.338/0001-06, no valor total de R\$ 1.029.200,00 (um milhão, vinte e nove mil e duzentos reais);

- Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Welliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 9479

PARECER Nº 723/PGM/2023**PROCESSO Nº 4922/2023****INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS****ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

O objeto da presente licitação é: Aquisições de 02 (dois) Motores Elétricos e 02 (duas) barras cremalheiras para portão a ser utilizado no muro do pátio da antiga CAGERO e Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de 01 (um) portão para instalar no baracão na antiga CAGERO, onde será as instalações da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a quantidade, condições de pagamento, condições de entrega e especificações técnicas encontram-se minuciosamente descritas Termo de Referência do anexo I do Edital.

A modalidade adotada foi Pregão Eletrônico, sendo este de nº 113/CCP/2023 e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 643/PGM/2023 (ID 634748).

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno (ID 670475), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do Parecer nº 723/PGM/2023;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) ESPIGÃO DO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.070.119/0001-48, no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais);

- Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Welliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 9481

Parecer nº 724/PGM/2023**Processo nº 2500/2021****Procedência: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a legalidade da revogação do procedimento licitatório realizada na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 77/2023,

para registro de preços de SERVIÇO PARA DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, DAS UBS DA ZONA RURAL/ ZONA URBANA E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade das Secretarias e técnicos a veracidade das informações constantes do mesmo.

O Proc. 2500/2023 foi aberto no dia 20/07/2023, o edital de Pregão Eletrônico nº 077/SRP/2023, foi publicado no dia 14/07/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO PARA DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DOS CENTROS ESPECIALIZADOS, DAS UBS DA ZONA RURAL/ZONA URBANA E DO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI, MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO.

A data da abertura das propostas ocorreu no dia 20/07/2023 as 8h.

Aberta a licitação foram apresentadas as propostas e os serviços adjudicados para as empresas J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e RAYUDE SOARES.

Após a Comissão Licitação (CCP) encaminhou o processo para o Controle interno e o mesmo apontou a discrepância entre os valores dos serviços adjudicados, haja vista que teve localidades com distância bem mais longe em detrimento de outras localidades mais próximas.

Instada a se manifestar a Secretaria manifestou-se no sentido de iniciar outro processo considerando que a justificativa realizada não foi suficiente para prosseguir com o atual da forma realizada, solicitando a revogação legal do processo licitatório de pregão nº077/CCP/2023, processo administrativo nº2500/2023.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

De acordo com os documentos anexados aos autos, é possível verificar a discrepância dos valores adjudicados nas propostas realinhadas das empresas sob ids 582352 e 582359 e apontado pelo controle interno do Município sob id 662498.

Os atos administrativos ligados a licitação deverão ser sempre vinculados ao que está disposto no instrumento convocatório, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativo, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos e a que atende ao objeto licitado.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, diz a Lei 14.133/2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, que:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, como as propostas das Licitantes vencedoras não atendem ao previsto no edital, esta Procuradoria vislumbra que a medida mais adequada é a anulação da presente licitação por razões de interesse público, devendo ela ser republicada para que empresas que atendam devidamente ao edital e apresentem propostas plausíveis possam participar da licitação.

Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do

pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.

Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.

Diante de todo o exposto, sugerimos a **anulação do procedimento licitatório, a adequação do Edital e a realização de novo certame**, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade, bem como do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

Acato as razões do **Parecer nº 724/PGM/2023:**

Proceda-se com a **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO REALIZADA NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 077/2023 POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSEQUENTEMENTE A ANULAÇÃO DE TODOS OS DEMAIS ATOS PRATICADOS NO PRESENTE PROCESSO.**

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Protocolo 9482

PARECER Nº 725/PGM/2023

PROCESSO Nº 4493/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE /RO.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **108/CCP/2023**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 617/PGM/2023. (ID 629205).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos parecer emitido pelo Controle Interno (**ID 670640**) certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO:

• Acato as razões do **Parecer nº 725/PGM/2023:**

• Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagrou vencedora a empresa:

a) CYBER INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.053/0001-43, no valor total de **R\$ 30.093,24** (trinta mil e noventa e três reais e vinte e quatro centavos):

• Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 9484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.300, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 768.555,59 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
04.00.04.122.0002.2.009	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373.555,59	1.711.0 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparação de Receitas
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	115.000,00	1.711.0 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparação de Receitas
TOTAL A SUPLEMENTAR		488.555,59	
02.05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
05.00.04.122.0016.2.011	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativos e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00	1.711.0 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparação de Receitas
TOTAL A SUPLEMENTAR		145.000,00	
02.08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
08.00.18.452.0020.2.085	Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00	1.711.0 - Recursos do Exercício Corrente - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Reparação de Receitas
TOTAL A SUPLEMENTAR		135.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		768.555,59	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	768.555,59
------------------------	------------

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 3.295 de 11 de dezembro de 2.023.

Art. 4º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9458

LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 69.683,42 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.121.0002.2.005	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.683,42	1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados
TOTAL A SUPLEMENTAR		69.683,42	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	69.683,42
------------------------	-----------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9459

LEI MUNICIPAL Nº 3.302, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 1.057.082,87 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.452.0016.2.337	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	972.999,00	1.701 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.90.30.00	Material de Consumo	84.083,87	6.1.751 – Recursos do Exercício Corrente - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.057.082,87	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.057.082,87
------------------------	--------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9501

LEI MUNICIPAL Nº 3.303, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.452.0016.2.337	Iluminação Pública de Qualidade	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.30.00	Material de Consumo	335.000,00	1.701 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		335.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	335.000,00
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9502

LEI MUNICIPAL Nº 3.304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura			
06.00.04.122.0017.2.020	Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.532,00	2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		1.532,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
06.00.20.608.0017.1.036	Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	532,00	6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		532,00	
06.00.04.122.0007.0.001	Indenizar e Restituir	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	6.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		1.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR		1.532,00	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9503

LEI MUNICIPAL Nº 3.305, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISO I A IV, DA LEI FEDERAL N. 14.620/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam isentas do Imposto de Transmissão *Inter Vivos* (ITBI) as transações entre os beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, e o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023.

Art. 2º Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel doado pelo Município ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) desde a transferência até a transferência para o beneficiário final do Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei Federal nº 14.620/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9504

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.633, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019, HOMOLOGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 03/2019, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 10.731/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o seguinte candidato:

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA A/D

CLASSIFICAÇÃO	Nome
22º	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 5º Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____
Cargo(obrigatório): _____
Contato(obrigatório): _____
E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.ic.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.trj.ro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.trj.ro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4c-gGrNY8Hf6TzYQI39T37Ky70b9Jpl-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
------	-------------

01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Cargo/Emprego/Função Pública	Horário						
	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno – RO, em: _____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

- 01- _____

02- _____

03- _____

04- _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em _____ / _____ / 2023.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:

CARGO:

LOTAÇÃO:

TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
 - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
 - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
 - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
 - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
 - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
 - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
 - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante, referente a um mesmo dependente.

Base legal: Código Penal – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2023.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 9507

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.641, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 7.540, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que os candidatos convocados no concurso público nº 02/2022 perderam o prazo, não assumindo o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 7.540, de 27 de novembro de 2023, Processo Administrativo de nº 10.959/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 075 - AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
30º	EDSON VITOR COUTO PEREIRA	PERDA DO PRAZO (ID 963729)

CARGO: 065 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
9º	ANDERSON FERREIRA DE FRANCA	PERDA DO PRAZO (ID 963740)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 14 de dezembro de 2023.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9508

PORTARIA MUNICIPAL Nº 720/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 9031/2021; Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em ID: 956117; Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 964123.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidora JERUZA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 100260, cargo de Gari, para desenvolver suas atividades na Câmara do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9505

PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº 216/2022; Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em ID: 956105; Considerando o despacho do Chefe do Poder Executivo, em ID: 964148;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidora ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 102826, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desenvolver suas atividades na Câmara do Município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 7631, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
533	04.122.0020.2345.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	725,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
535	04.122.0020.2345.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	-725,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9492

DECRETO N° 7632, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3052/2022

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
533	04.122.0020.2345.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos	2.500,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
522	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA	-2.500,00	
	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9493

DECRETO N° 7637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3302/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.057.082,87 (um milhão, cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1019	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade	84.083,87	
	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços		
	F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		
1092	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade	972.999,00	
	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã		
	F.R.: 0.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9494

DECRETO N° 7638, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3303/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1092	15.452.0016.2337.0000 - Iluminação Pública de Qualidade	335.000,00	
	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-014 - Transferências de Convênios - Outros (nã		
	F.R.: 0.1.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9495

DECRETO N° 7639, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3304/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.532,00 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
1045	04.122.0017.2020.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.532,00	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
919	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir	-1.000,00	
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
755	20.608.0017.1036.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	-532,00	
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 6.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9496

DECRETO N° 7634, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3300/2023

Estorna do orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica estornado do orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 768.555,59 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
1083	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-373.555,59	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.502.0 - Recursos não vinculados da compensação de impostos		
1084	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-115.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.502.0 - Recursos não vinculados da compensação de impostos		
02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
1085	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel	-145.000,00	
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.502.1001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos		
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1086	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	-135.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.502.0 - Recursos não vinculados da compensação de impostos		

Artigo 2.º O crédito estornado na forma do artigo anterior foi coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Estorno de orçamento devido alteração, conforme Nota Técnica SEI da STN nº 3241/2023/MF de 06/12/2023.

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9497

DECRETO N° 7635, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N° 3300/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 768.555,59 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ		
1096	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	373.555,59	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.711.0 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições		
1097	04.122.0002.2009.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	115.000,00	
	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.711.0 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições		
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1098	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	145.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.711.0 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições		
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1099	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente	135.000,00	
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-002 - Compensação FPM		
	F.R.: 0.1.711.0 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9499

DECRETO Nº 7636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3301/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 69.683,42 (sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1100	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	69.683,42

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9500

DECRETO Nº 7640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 146.430,75 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
954	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	146.430,75

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9515

DECRETO Nº 7642, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.968,85 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
61	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
66	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	468,85

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 04 00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
62	04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.968,85

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 14 de dezembro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 9516

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia oito (8) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2.023), no auditório do SEBRAE, com início às nove horas (09:00 hs), reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, sendo que a abertura dos trabalhos foi realizada por ordem da Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, senhora Márcia de Figueiredo Soares; pelo senhor Alcimar Pereira dos Santos, suplente da SEMPLAN-Prefeitura, sendo que verificou se o quórum exigido para análise sendo que o mesmo foi atingido, estando presente seis (6) conselheiros aptos a votar presentes, ressaltado que só o conselheiro titular pode votar ou seu suplente, na falta deste, estando os seguintes conselheiros presentes: Márcia de Figueiredo Soares, presidente do CMICPS, Titular SEMPLAN/ Prefeitura; Rosângela Pereira Cotrim, suplente da SEMFAZ-Prefeitura, no exercício da titularidade; Evaldo Donizete Bruno, Titular ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno; Cristian Rafael Notário Cruz - Suplente no exercício da Titularidade - Associação Rural; Levi da Silva, Titular Conselho Regional de Contabilidade; Elani Aparecida Dias Satellis,

Titular SEBRAE e o Conselheiro suplente Alcimar Pereira dos Santos que Coordenou os trabalhos, que primeiramente agradeceu os Conselheiros pelo brilhante desempenho nas análises e deliberações relativas aos Processos do Programa PRÓ-INDÚSTRIA, ressaltando que nos dias 18 e 19, terá nova sessão do conselho para discutir a segunda etapa do programa. Iniciando a pauta no primeiro assunto se trata da análise e deliberações do Procedimento Relativo ao Processo nº 2-11311/2023, da empresa OLLA TECNOLOGIA LTDA, a qual requer incentivo tributário dos seguintes tributos: a) Redução da alíquota do ISS/QN de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), pelo prazo de até cinco anos, com possibilidade de prorrogação até 10 anos, conforme os critérios e limites previstos na legislação tributária vigente; b) do ITBI - Imposto Predial e territorial Urbano, Isenção em até 100% (cem por cento); c) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Isenção em até 100% (cem por cento); d) Isenção de 100% (cem por cento) sobre as taxas e emolumentos incidentes sobre o empreendimento. Foi demonstrado o pedido, bem como a manifestação da Auditoria Tributária, com suas ressalvas. Ressaltado que Colocado o plano de negócio em apreciação os conselheiros ponderaram que: a) o município no momento para o seu desenvolvimento precisa que novas empresas se instalem no Município; b) que a empresa já gera 74 empregos, os quais são previstos no plano de negócio e deverão ser garantidos com instalação da empresa no município, para ter o benefício fiscal; c) que a empresa apresenta um Faturamento de R\$ 1.800.000,00, no primeiro ano; de R\$ 1.980.000,00 no segundo ano; de R\$ 1.980.000,00 no terceiro ano, de R\$ 2.000.000,00 no quarto ano; de R\$ 2.800.000,00 no quinto ano; e uma projeção de recolhimento de ISS de R\$ 36.000,00 no primeiro ano; de R\$ 39.600,00 no segundo ano; de R\$ 39.600,00 no terceiro ano; de R\$ 40.000,00 no quarto ano; de R\$ 56.000,00 no quinto ano;. d) que os tributos que sofrerão impactos de imediatos são apenas a redução da alíquota do ISS/ QN e das taxas decorrentes do poder de polícia, considerando que a empresa ainda não tem imóvel no município isso não impactará imediatamente a arrecadação de IPTU, bem como o ITBI, que é um imposto sazonal, que só correrá quando houver transmissão entre vivos de imóveis no município e as taxas de ALVARÁ que é uma vez por ano ou quando a empresa fizer alteração; e) outro ponto a se destacar é que a empresa tem como atividade o aporte de infraestrutura de tecnologia da informação, sendo esse tipo de atividade uma carência da maioria dos municípios do país e Pimenta Bueno, além dos benefícios econômicos e empregatícios, poderá ter essa empresa instalada no município. Diante deste pormenores os conselheiros chegaram ao seguinte PARECER: Que o pedido de empresa de Incentivo Fiscal atende os requisitos estabelecido na Lei nº 1.555/20, notadamente o Art. 1º, inciso I e no Art. 4º e o seu Plano de Negócio antende os requisitos do Art. 10 do mesmo diploma, bem como a mesma apresentou as certidões fiscais exigidas na legislação e ainda levando em conta as ponderações da manifestação da Auditoria Tributária. Diante do exposto o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, com base nos dispositivos da Lei nº 1.555/2009 por Unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis votos favoráveis aprovar os seguintes Incentivos Fiscais: a) Redução da alíquota o ISS/QN de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), pelo prazo de cinco (5) anos, prorrogáveis por mais cinco (5) anos; b) Isenção de 100% (cem por cento) do ITBI - Imposto Transmissão de Bens Imóveis , c) Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano; d) Isenção de 100% (cem por cento) sobre as taxas e emolumentos incidentes sobre o empreendimento, desde que haja, para cumprimento da legislação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a previsão da Renúncia de Receitas, a qual deverá ser manifestada pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Fazenda. A empresa para permanecer com o direito de Isenção dos tributos deverá cumprir com compromissos e indicadores econômicos apresentados no plano de negócio e inclusive garantir os 74 empregos a ser gerados no município, como condição *sine qua non*, do Incentivo Fiscal. Em continuidade aos trabalhos foi colocado em apreciação o Processo nº 2-11308/2023, que tem como interessado a empresa Andrade Comercio e Extração de Areia Ltda, que pleiteia incentivo econômico de doação de terreno, sendo este o terreno denominado Lote 01 B (um "B"), da Quadra nº 27 (vinte e sete), Setor 04, medindo 25.546,57 m². Foi demonstrado aos Conselheiros que o procedimento passou pelo crivo de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, mediante parecer jurídico constante do ID-947798, do processo administrativo eletrônico. Foi constatado que a empresa não apresentou as certidões de Tributos de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, Certidão do FGTS e Certidão do INSS, bem como atualizar a certidão de débitos municipais, a qual encontra-se vencida. Colocado em discussão os Conselheiros por unanimidade, seis votos favoráveis, decidiram que embora faltem as Certidões poderá ser analisado o processo, devendo no entanto, as

Certidões serem supridas antes da remessa do projeto de lei para aprovação na câmara municipal. Em análise da materialidade do pedido e considerando que no parecer jurídico foi que sua conclusão assim define "Ex positis, esta Procuradoria-Geral opina pela legalidade da doação do imóvel, desde que sejam adotadas as seguintes providências:". Em análise do Plano de Negócio, constante do ID-916991, apresentado atende os requisitos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.555/2009, sobre tudo no que concerne a Expansão do Negócios com um volume de investimento de R\$ 2.500.000,00, previsto cronograma de execução no prazo de dezoito meses e previsão do início da contratação de novos colaboradores no primeiro mês. A empresa apresenta que terá que adquirir novos equipamentos com novas tecnologias para a produção de seu portfólio de produtos. A empresa esta instalada em imóvel alugado. Apresenta os pontos forte, fracos, ameaças e concorrência. Que atualmente gera 26 seis empregos e com a expansão gerará mais 20 empregos. Diante da análise do Plano de Negócio os conselheiros chegaram ao seguinte PARECER: Que é possível a deliberação do pleito e que em votação por unanimidade, sendo, seis votos favoráveis, aprovam como Incentivo Econômico a Empresa Andrade Comércio e Extração de Areia Ltda, a doação do imóvel denominado Lote Urbano nº 01B, da Quadra 27, Setor 04, devendo a empresa atender os compromissos econômicos e de geração de emprego previsto no plano de negócio sob pena de reversão do imóvel ao município. Antes da remessa do projeto de lei de doação a Câmara Municipal deveria ser sanado as pendências das certidões exigidas na lei. Nada mais havendo a tratar por determinação da Presidente às (11:25 hs) as onze horas e vinte cinco minutos eu Elaine Ferreira Alves Fernandes lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. As assinaturas serão de forma eletrônica pelo Sistema de Processos Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta - E-PROC.

Elaine Ferreira Alves Fernandes - Secretária

Conselheiros:

Márcia de Figueiredo Soares, presidente, Titular SEMPLAN/Prefeitura;

Alcimar Pereira dos Santos, suplente SEMPLAN/prefeitura

Evaldo Donizete Bruno, Titular, ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno;

Rosângela Pereira Cotrim, Suplente no exercício da Titularidade da SEMFAZ-Prefeitura;

Cristian Rafael Notário Cruz - Suplente no exercício da Titularidade - Associação Rural.

Levi da Silva, Titular, Conselho Regional de Contabilidade;

Elani Aparecida Dias Satellis, Titular, SEBRAE.

Protocolo 9510

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia treze (13) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2.023), no auditório do SEBRAE, com início às nove horas (09:00 hs), reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, sendo que a abertura dos trabalhos foi realizada por ordem da Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, senhora Márcia de Figueiredo Soares; pelo senhor Alcimar Pereira dos Santos, suplente da SEMPLAN-Prefeitura, sendo que verificou-se o quórum exigido para análise, o qual foi atingido, estando presente seis (6) conselheiros aptos a votar, ressaltando que só o conselheiro titular pode votar ou seu suplente, na falta deste, estando os seguintes conselheiros presentes: Márcia de Figueiredo Soares, presidente do CMICPS, Titular SEMPLAN/Prefeitura; Rosângela Pereira Cotrim, suplente da SEMFAZ-Prefeitura, no exercício da titularidade; Evaldo Donizete Bruno, Titular ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno; Cristian Rafael Notoário Cruz - Conselheiro Suplente - no exercício da Titularidade - Associação Rural; Levi da Silva, Titular Conselho Regional de Contabilidade; Elani Aparecida Dias Satellis, Titular SEBRAE e o Conselheiro suplente Alcimar Pereira dos Santos que Coordenou os trabalhos, que primeiramente agradeceu os Conselheiros presente falando da relevância da atuação do Conselho. Iniciando os trabalhos ressaltou que os processos da pauta já foram objeto de análise do conselho, sendo que os mesmos tiveram seus pleitos aprovados. Desta vez os Interessados, sendo o primeiro referente ao Processo nº 2-3.027/2023 - que tem como interessada a empresa LSA INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, que requer a possibilidade do imóvel doado por meio da Lei Municipal nº 3.279, de 29 de novembro de 2023, ter a previsão de hipotecar e penhorabilidade, com base nos dispositivos do ART. 4º, §1º. Colocado em análise do Conselho, sendo

que primeiro foi demonstrado o requerimento do interessado, o qual a presidente remeteu ao Prefeito Municipal, que por sua vez encaminhou para deliberação do conselho. Após algumas ponderações, considerou-se que o presente caso torna-se análogo aos do Programa Pró-Indústria. A empresa apresentou seu Plano de Negócio que já foi objeto de aprovação da doação do conselho. Diante do fato exposto os Conselheiros em deliberação, levando em conta que o pedido encontra respaldo no Art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 1.555/2009, com votos unânimes dos presentes, qual seja, seis votos favoráveis, emitiram o seguinte PARECER: Aprovar que o imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.279, de 29 de novembro de 2023, a empresa LSA INDUSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, que poderá hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado. Prosseguindo referente ao Processo nº 2-11.015/2023, que tem como interessada a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PB LTDA, que do mesmo modo requer a possibilidade do imóvel doado por meio da Lei Municipal nº 3.280, de 29 de novembro de 2023, com base nos dispositivos do ART. 4º, §1º possibilidade de hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado. Diante dos fatos, da mesma forma, que o processo anterior, os conselheiros em deliberação, com votos unânimes dos presentes, qual seja, seis votos favoráveis, emitiram o seguinte PARECER: Aprovar que o imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.280, de 29 de novembro de 2023, a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PB LTDA, que poderá hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado. Nada mais havendo a tratar por determinação da Presidente às (10:25hs) as dez horas e vinte cinco minutos eu Elaine Ferreira Alves Fernandes lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. As assinaturas serão de forma eletrônica pelo Sistema de Processos Eletrônico da Prefeitura Municipal de Pimenta - E-PROC.

Elaine Ferreira Alves Fernandes - Secretária

Conselheiros:

Márcia de Figueiredo Soares, presidente, Titular SEMPLAN/Prefeitura;

Alcimar Pereira dos Santos, suplente SEMPLAN/prefeitura

Evaldo Donizete Bruno, Titular, ACIPB - Associação Empresarial de Pimenta Bueno;

Rosângela Pereira Cotrim, Suplente no exercício da Titularidade da SEMFAZ-Prefeitura;

Cristian Rafael Notário Cruz - Suplente no exercício da Titularidade - Associação Rural.

Levi da Silva, Titular, Conselho Regional de Contabilidade;

Elani Aparecida Dias Satellis, Titular, SEBRAE.

Protocolo 9511

RESOLUÇÃO Nº 007/CMICPS/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 08 de Dezembro, às 09h00min - no Auditório do SEBRAE.

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº 6.197/2021,

Considerando a lei nº 1.555/2009 - Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para Empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno, criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, e dá outras providências;

Considerando os processos administrativos eletrônicos nº 2-11311/2023 e nº 11.308/2023;

Considerando a sessão extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 08 de Dezembro, às 09h00min - no Auditório do SEBRAE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme deliberação da Reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, convocadas para os dias 08 de Dezembro de 2023, às 09:00hs no auditório da SEBRAE, sendo que foi DELIBERADO, por unanimidade dos conselheiros presentes, a seguintes parecer:

I. Referente ao Processo nº 2-11.311/2023, no qual é pedido Incentivo Fiscal que tem como Interessado a empresa OLLA TECNOLOGIA LTDA, foi emitido o seguinte parecer:

PARECER: Que o pedido de empresa de Incentivo Fiscal atende os requisitos estabelecido na Lei nº 1.555/20, notadamente o Art. 1º, inciso I e no Art. 4º e o seu Plano de Negócio atende os requisitos do Art. 10 do mesmo diploma, bem como a mesma apresentou as certidões fiscais exigidas na legislação e ainda levando em conta as ponderações da manifestação da Auditoria Tributária. Diante do exposto o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, com base nos dispositivos da Lei nº 1.555/2009 por Unanimidade dos Conselheiros presentes, qual seja, seis votos favoráveis aprovar os seguintes Incentivos Fiscais: a) Redução da alíquota o ISS/QN de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), pelo prazo de cinco (5) anos, prorrogáveis por mais cinco (5) anos; b) Isenção de 100% (cem por cento) do ITBI - Imposto Transmissão de Bens Imóveis, c) Isenção de 100% (cem por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano; d) Isenção de 100% (cem por cento) sobre as taxas e emolumentos incidentes sobre o empreendimento, desde que haja, para cumprimento da legislação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a previsão da Renúncia de Receitas, a qual deverá ser manifestada pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Fazenda. A empresa para permanecer com o direito de Isenção dos tributos deverá cumprir com compromissos e indicadores econômicos apresentados no plano de negócio e inclusive garantir os 74 empregos a ser gerados no município, como condição *sine qua non*, do Incentivo Fiscal.

II. Referente ao Processo nº 2-11.308/2023, no qual é pedido Incentivo Econômico que tem como Interessado a empresa EMPRESA ANDRADE COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA foi emitido o seguinte parecer:

PARECER: Que é possível a deliberação do pleito e que em votação por unanimidade, sendo seis votos favoráveis, aprovam como Incentivo Econômico a Empresa Andrade Comércio e Extração de Areia Ltda, a doação do imóvel denominado Lote Urbano nº 01B, da Quadra 27, Setor 04, devendo a empresa atender os compromissos econômicos e de geração de emprego previsto no plano de negócio sob pena de reversão do imóvel ao município. Antes da remessa do projeto de lei de doação a Câmara Municipal deverá ser sanado as pendências das certidões exigidas na lei.

Art. 2º. A presente Resolução seus efeito da data das deliberações contidos na ata da reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços - CMICPS.

Pimenta Bueno 13 de dezembro 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Presidente - CMICPS

Protocolo 9513

RESOLUÇÃO Nº 008/CMICPS/2023

Dispõe sobre as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 13 de Dezembro, as 09h00min - no Auditório do SEBRAE.

A Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº 6.197/2021,

Considerando a lei nº 1.555/2009 - Dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais e de Estímulos Econômicos para Empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno, criação do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, e dá outras providências;

Considerando os processo administrativos eletrônico nº 2-3027/2023 e Nº 11.015/2023;

Considerando a sessão extraordinária do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, realizada no dia 13 de Dezembro, as 09h00min - no Auditório do SEBRAE,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme deliberação da Reuniões do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, convocadas para os dias 13 de dezembro de 2023, as 09:00hs no auditório da SEBRAE, sendo que foi DELIBERADO, por unanimidade do conselheiros presentes, a seguintes parecer:

I. Referente ao Processo nº 2-3027/2023, no qual é pedido Incentivo Econômico que tem como Interessado a empresa LSA INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, foi emitido o seguinte parecer:

PARECER: Aprovar que o imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.279, de 29 de novembro de 2023, a empresa LSA INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE MILHO LTDA, que poderá hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado.

II. Referente ao Processo nº 2-11.015/2023, no qual é pedido Incentivo Econômico que tem como Interessado a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PB LTDA, foi emitido o seguinte parecer:

PARECER: Aprovar que o imóvel doado pela Lei Municipal nº 3.280, de 29 de novembro de 2023, a empresa INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PB LTDA, que poderá hipotecar, dar em garantia e previsão de penhorabilidade do imóvel doado.

Art. 2º. A presente Resolução seus efeito da data das deliberações contidos na ata da reunião do Conselho Municipal da Indústria, Comércio, e Prestação de Serviços - CMICPS.

Pimenta Bueno 13 de dezembro 2023.

Marcia de Figueiredo Soares
Presidente - CMICPS

Protocolo 9514

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
COORDENAÇÃO GERAL CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CMICPS

CONVOCAÇÃO

A Presidência do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços - CMICPS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, informa a todos os Conselheiros e Suplentes nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.197/2021, A reunião do Conselho ocorrerá no Auditório da SEBRAE, às 15h, do dia 15 de Dezembro, de 2023, com as seguintes PAUTAS:

1. INFORMES GERAIS;
2. ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DOS PROCESSOS.
3. OUTRAS DEMANDAS DO CONSELHO.

Pimenta Bueno - Rondônia, 13 de dezembro de 2023.

MARCIA SOARES DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE CMICPS
CMICPS

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação
Geral

Protocolo 9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2023

Processo Administrativo nº: 8899/2023

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL HOSPITALAR, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 154/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 09.560.267/0001-08

Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 80 *****

- CINQUENTENARIO, BELO

HORIZONTE - MG, CEP: 30570-040

Telefone: (31) 3374-6768

Valor fornecedor: R\$ 7.335,00 (sete mil e trezentos e trinta e cinco reais)

Fornecedor: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Endereço: Comercial: B, 293 - - JARDIM

SANTO ANTONIO, GOIANIA - GO,

CEP: 74853-030

Valor fornecedor: R\$ 23.808,00 (vinte e três mil e oitocentos e oito reais)

Fornecedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

HO

CNPJ: 39.707.683/0001-57

Endereço: R ASA-BRANCA, 56 ***** -

WALDEMAR HAUER, LONDRINA -

PR, CEP: 86030-470

Telefone: (43) 3336-9222

Valor fornecedor: R\$ 26.655,30 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO**

MEDI

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Endereço: AV TUIUTI, 4640 SALA 03 -

JARDIM COLINA VERDE,

MARINGA - PR, CEP: 87043-720

Telefone: (44) 3123-2253

Valor fornecedor: R\$ 238.431,40 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

Fornecedor: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA**

E ATACADISTA DO NORTE L

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 ***** -

SETOR 05, JARU - RO, CEP:

76890-000

Valor fornecedor: R\$ 2.567,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

Fornecedor: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

E

CNPJ: 22.862.531/0001-26

Endereço: Comercial: R: JOSÉ BONIFÁCIO,

531 - 531 - CENTRO, BARAO DE

COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000

Valor fornecedor: R\$ 313.725,00 (trezentos e treze mil e setecentos e vinte e cinco reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 14/12/2023

Protocolo 9460

RESUMO DA CARONA Nº 19/2023

ORIGEM DA CARONA: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: DK INFORMATICA LTDA - CNPJ sob nº

48.373.392/0001-60

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2023 - Registro

de Preços, objetivando as aquisições de TABLETS.

DESCRIÇÃO: : FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS.

VALOR TOTAL DA CARONA: R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno/RO, 14/12/2023

Protocolo 9472

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.120/2023, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **Registro De Preços Para Futura e Eventual Contratação de Horas Máquinas**, sendo vencedoras do certame as empresas:

W. L. LOCAÇÕES LTDA - **CNPJ** nº49.175.158/0001-91 no montante de **R\$1.259.940,00** (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais).

J&R TERRAPLANAGEM LTDA - **CNPJ** nº40.962.544/0001-59 no montante de **R\$275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais).

SIDNEY DO NASCIMENTO - **CNPJ** nº24.112.329/0001-02 no montante de **R\$570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

CAVALCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - **CNPJ** nº28.193.546/0001-25 no montante de **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais).

PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - **CNPJ** nº31.961.331/0001-11 no montante de **R\$ 2.418.000,00** (dois milhões quatrocentos e dezoito mil reais).

DALTO & DALTO LTDA - **CNPJ** nº07.491.532/0001-18 no montante de **R\$490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$5.227.940,00** (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno RO, 14 de dezembro de 2023.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 9465

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2023/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 12509/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os servidores abaixo, para realização de Visita Técnica Institucional aos Municípios de Cabixi, Colorado do Oeste e Cerejeiras nos dias 19/12/2023 e 20/12/2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 704156

02 diárias no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais)
Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 104258

02 diárias no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais)
Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

WAGNER DA SILVA PAULO
VIGIA
Matrícula: 103265

02 diárias no valor unitário de 500,00 (quinhentos reais).
Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º O deslocamento será dia 19/12/2023 às 7:30 com o veículo oficial Toro placa SLH 8D99 e retorno no dia 20/12/23 aproximadamente às 17h.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2023.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 9455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº1055/2023
Pregão eletrônico: nº109/2023
Edital: nº138/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de SEGURANÇA NÃO ARMADA, para garantir a realização da programação das festividades alusivas ao Réveillon 2023/2024, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, conforme detalhado no termo de referência. O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº1055/2023 **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
VALOR: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 9451

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1117/2023
Adesão à Ata de Registro de Preço: nº.002/2023 oriunda do processo administrativo nº.1247/2022, na modalidade pregão eletrônico nº.56/2022 do município de Urupá/RO.
Objeto: Tem como objetivo contratação de empresa qualificada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, conforme detalhado no termo de referência. O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº1117/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do sistema registro de preço, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA MCB EIRELI
CNPJ: Nº 02.381.253/0001-88
VALOR: R\$ 1.096.000,00 (um milhão e noventa e seis mil reais).

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 9457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº874/2023
Pregão eletrônico: nº107/2023
Edital: nº137/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanentes e portáteis para o Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro e Unidas Básicas de Saúde deste Município,

conforme detalhado no termo de referência. O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo Nº874/2023 **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
VALOR: R\$ 29.081,00 (vinte e nove mil e oitenta e um reais).
EMPRESA: F. GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.681.123/0001-21
VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município

Protocolo 9473

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 110/2023

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE - Pregão Eletrônico Nº 110/2023, Objeto: Aquisição material pedagógico projeto nossa história em cores a importância da temática étnico-racial para atender as necessidades da escola Jose Ronaldo Aragão, Manoel de Lima Paz e creche Municipal Tia Lili. Advindo do Processo N.º 959-1/2023. Em favor da Empresa: **FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - 19.687.659/0001-96**, R\$ 157.017,60 (cento e cinquenta e sete mil dezessete reais e sessenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02. Santa Luzia D Oeste - RO, 14 de dezembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Protocolo 9456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 24.584.199/0001-00
PROCESSO: 1204/2022
ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 68/2022
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.
VALOR: R\$ 33.263,41 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).
PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a

sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 13/12/2023.

Protocolo 9448

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.811.487/0001-71

PROCESSO: 1204/2022

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 69/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha.

VALOR: R\$ 6.622,09 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos).

PAGAMENTO: O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições

determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiverem regulares. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 13/12/2023.

Protocolo 9450

